



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Defesa - Multa**

Destino: **NRE/DELEMIG**

Processo: **08295.003882/2019-27**

Interessado: **NADIA CAROLINA LARES**

1. Trata-se de defesa interposta pela argentina NADIA CAROLINA LARES, contra a aplicação da multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ter excedido o prazo legal de sua estada em território nacional, infringindo o disposto no art. 109, II da Lei n.º 13.455/17;
2. De acordo com a Informação 10528221, a defesa apresentada foi tempestiva, tendo a interessada alegado hipossuficiência;
3. Com base na Informação 12224742, verifica-se que a requerente tem registro temporário na condição de 158 - ACORDO OPERACIONAL BRASIL/ARGENTINA, já vencido, e está com um pedido de permanência definitiva em suspenso, aguardando o julgamento do recurso da multa, e, a apresentação de antecedentes criminais do país de origem, sendo que a estrangeira é mãe de quatro filhos brasileiros. De outro lado, a condição de hipossuficiência restou demonstrada;
4. Considerando a situação exposta, DEFIRO o pedido apresentado, com fulcro no art. 312, § 8º do Dec. n.º 9.199/17, razão pela qual determino o cancelamento da multa aplicada;
5. Ao NRE/DELEMIG/GO para as devidas providências atinentes ao cancelamento da multa aplicada, à publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, conforme definido no art. 309, § 7º do Dec. n.º 9.199/17, e, NOTIFICAÇÃO à interessada para regularizar sua situação migratória em 60 (sessenta) dias, caso ainda não tenha adotado referida providência;
6. A., archive-se.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM
Delegado de Polícia Federal
Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 06/09/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12273876** e o código CRC **03378935**.

Referência: Processo nº 08295.003882/2019-27

SEI nº 12273876